



Município de Santa Rita de Caldas
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 219/2019
02 DE JANEIRO DE 2019

“ AUTORIZA COBRANÇA E FIXA O NÚMERO DE PARCELAS E DATA(S) DE VENCIMENTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. ”

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas através do artigo 70, inciso VII e artigo 97, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA :

Art. 1º - Fica autorizada a Divisão Fazendária realizar o lançamento e cobrança dos valores legais referente as licenças para localização e ou funcionamento dos contribuintes cadastrados junto a municipalidade.

Art. 2º - Fixam as datas de vencimentos, podendo ser pagas em até 02 (duas) parcelas, nas seguintes formas:

Cota única em 15/02/2019 (com desconto de 5%) ou

1ª parcela em 15/02/2019; e

2ª parcela em 15/03/2019.

Art. 3º - Revogadas quaisquer disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Municipalidade de Santa Rita de Caldas – MG, aos 02 de janeiro de 2019.

Geraldo Donizeti de Carvalho
Prefeito Municipal